



Prefeitura de Pirassununga

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 2166/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018

1. Tipo do Objeto:

Objeto: Registro de Preços de locação de: geradores, tendas, palcos, grades de proteção e fechamento metálico, para diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

LOTE 1						
--------	--	--	--	--	--	--

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
------	------	-------	------	-----------	---------------	------------

- | | | | | | | |
|---|---------|---|----|---|--|--|
| 1 | 1.1.596 | 1 | UN | SERVICO DE LOCAAO DE GERADORES A DIESEL.
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR A DIESEL SENDO:
30 DIÁRIAS
01 (UM) PARA USO GERADOR DE 180 KVA
01 (UM) STAND BY GERADOR DE 180 KVA

08 DIÁRIAS
04 (QUATRO) PARA USO GERADOR DE 250 KVA
04 (QUATRO) STAND BY GERADOR DE 250 KVA

1- Responsabilidades da Contratada:
1.1- A EMPRESA DEVERÁ DEIXAR JUNTO AO GERADOR CONTRATADO, UM SEGUNDO GERADOR, COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM STANDBY. OS GERADORES DEVERÃO POSSUIR CHAVE COMUTADORA (EXIGÊNCIA DO CORPO DE BOMBEIRO, PARA OBTENÇÃO DO AVCB, NO TOCANTE A ESSE ITEM).

1.2- Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento;
1.3 - Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for;
1.4 - Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário);
1.5 - Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMCT;
1.6 - A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s);
1.7 - Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;
1.8 - Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;
1.9 - Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;
1.10 - Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;
1.11 - A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos;
1.12 - Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado;
1.13 - Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá;
1.14 - Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMCT;
1.15 - Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;
1.16 - Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato.
1.17 - Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMCT, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;
1.18 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;
1.19 - Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;
1.20 - A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;
1.21 - A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMCT, bem como a terceiros;
1.22 - A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);
1.23 - A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.
1.24 - A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.
1.25 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ENDEREÇO DE ONDE SE ENCONTRAM ACONDICIONADOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS EM NOME DE SUA PROPRIEDADE, BEM COMO, SE ALUGADO FOR, CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO;
1.26 - A Comissão de Licitação, mais um servidor da SMCT, juntamente com um representante da Procuradoria Geral do Município, farão diligências até o local onde estarão acondicionados os equipamentos para comprovar a veracidade das informações;
1.27 - A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;
1.28 - Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;
1.29 - O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;
1.30 - Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos. | | |
|---|---------|---|----|---|--|--|

Vlr Total Itens :

LOTE 2						
--------	--	--	--	--	--	--

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
------	------	-------	------	-----------	---------------	------------

- | | | | | | | |
|---|----------|---|----|---|--|--|
| 1 | 1.1.2462 | 1 | SV | SERVICO DE LOCAÇÃO DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE | | |
|---|----------|---|----|---|--|--|



Prefeitura de Pirassununga

TERMO DE REFERÊNCIA

SV. DE LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDE SENDO:

FESTA NENETE 04 DIÁRIAS – 12 à 15 de Julho de 2018
Local: Centro Cultural de Eventos Dona Bella

04 -PIRAMIDES 10x10 M, COBERTAS C/LONA BRANCA, SEM FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS

01 - PIRAMIDES 5x5 M, COBERTAS C/LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS

FESTA ITALIANA - 04 DIÁRIAS - A DEFINIR DATA E LOCAL

60- PIRAMIDES 10x10 M, COBERTAS C/LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS

FENACEMA - 04 DIÁRIAS – A DEFINIR DATA E LOCAL

03 - PIRAMIDES 10x10 M, COBERTAS C/LONA BRANCA, FECHAMENTO NAS LATERAIS E NO FUNDO, COM SISTEMA ANTI-CHAMAS
PROJETO NATAL 2018 – 20 DIÁRIAS - A DEFINIR DATA
LOCAL: EMAIC CASTELINHO

01 TENDA PIRAMIDE 10x10 M, COBERTA COM LONA BRANCA COM SISTEMA ANTI CHAMAS E SEM FECHAMENTO NAS LATERAIS.
02 TENDAS PIRAMIDE 5x5 M, COBERTA COM LONA BRANCA COM SISTEMA ANTI-CHAMAS E COM FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS.

CONCERTO FILARMÔNICA BACHIANA – 01 DIÁRIA - A DEFINIR DATA E LOCAL

01 TENDA PIRAMIDE 10x10 M, COBERTA COM LONA BRANCA COM SISTEMA ANTI CHAMAS E COM FECHAMENTO NAS QUATRO LATERAIS.

SEMANA THATU PEREIRA – 01 DIÁRIA – A DEFINIR DATA E LOCAL

01 TENDA PIRAMIDE 10x10 M, COBERTA COM LONA BRANCA COM SISTEMA ANTI CHAMAS E COM FECHAMENTO NO FUNDO E LATERAIS.

CARNAVAL 2019 – 04 DIÁRIAS – A DEFINIR DATA E LOCAL

03 TENDA PIRAMIDE 10x10 M, COBERTA COM LONA BRANCA COM SISTEMA ANTI CHAMAS E COM FECHAMENTO NO FUNDO E ABERTA NAS LATERAIS.

1- Responsabilidades da Contratada:

1.1- Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento;

1.2 – Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for;

1.3 – Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário);

1.4 – Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMCT;

1.5 – A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s);

1.6 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;

1.7 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;

1.8 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;

1.9 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;

1.10 - A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos;

1.11 – Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado;

1.12 – Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá;

1.13 – Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMCT;

1.14 – Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;

1.15 - Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato.

1.16 – Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMCT, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

1.17 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;

1.18 – Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

1.19 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;

1.20 - A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMCT, bem como a terceiros;

1.21 – A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);

1.22 - A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, boné), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.

1.23 – A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.

1.24 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ENDEREÇO DE ONDE SE ENCONTRAM ACONDICIONADOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS EM NOME DE SUA PROPRIEDADE, BEM COMO, SE ALUGADO FOR, CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO;

1.25 – A Comissão de Licitação, mais um servidor da SMCT, juntamente com um representante da Procuradoria Geral do Município, farão diligências até o local onde estarão acondicionados os equipamentos para comprovar a veracidade das informações;

1.26 – A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;

1.27 - Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;

1.28 – O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

1.29 – Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

Vir Total Itens :

LOTE 3

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1.1.390	1	UN	SERVICOS DE LOCACAO		



Prefeitura de Pirassununga

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVICO DE LOCAÇÃO DE PALCOS:

MEDIDA 12,00 x 8,00 m – (25 DIÁRIAS)

PE DIREITO DE 6 METROS, ALTURA DO PISO DE 2 METROS;

NIVELACAO REGULAVEL;

COBERTURA DE LONA A PROVA DE FOGO, FECHAMENTO NAS LATERIAS E NA PARTE DE BAIXO-SAIA;

02 CAMARINS MEDINDO 4,00 x 4,00 m COM FECHAMENTO AO NIVEL DO PALCO;

02 ÁREAS DE SERVIÇO LATERAIS MEDINDO 3,00 x 4,00 m;

01 HOUSE MIX MEDINDO 3,00 x 4,00 m COM SEGUNDO PISO PARA SEGUIDOR;

04 TORRES DE FLY SENDO 02 PARA PA E 02 PARA AS TORRES DE DELAY, COM 8 METROS DE ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE 2,5 x 2,5 m COM BARRAS DE SUSTENTACAO PARA AS CALHAS;

MEDIDA 16,00 x 14,00 m – (15 DIÁRIAS)

PE DIREITO DE 6 METROS, ALTURA DO PISO DE 2 METROS;

NIVELACAO REGULAVEL;

COBERTURA DE LONA A PROVA DE FOGO, FECHAMENTO NAS LATERIAS E NA PARTE DE BAIXO-SAIA;

02 CAMARINS MEDINDO 4,00 x 4,00 m COM FECHAMENTO AO NIVEL DO PALCO;

02 ÁREAS DE SERVIÇO LATERAIS MEDINDO 3,00 x 4,00 m;

01 HOUSE MIX MEDINDO 3,00 x 4,00 m COM SEGUNDO PISO PARA SEGUIDOR;

04 TORRES DE FLY SENDO 02 PARA PA E 02 PARA AS TORRES DE DELAY, COM 8m DE ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE 2,5 x 2,5 m COM BARRAS DE SUSTENTACAO PARA AS CALHAS.

PISO ELEVADO (20 DIÁRIAS)

01 (UM) PISO ELEVADO, NAS MEDIDAS 7,5 X 8,0 X 0,50 cm, EM ESTRUTURA METÁLICA COM MADEIRIT NAVAL E PISO ANTI DERRAPANTE.

PISO ELEVADO (4 DIÁRIAS)

01 (UM) PISO ELEVADO, NAS MEDIDAS 12 X 8,0 X 0,50 cm, EM ESTRUTURA METÁLICA COM MADEIRIT NAVAL E PISO ANTI DERRAPANTE.

COBERTURA DE PALCO- (4 DIÁRIAS)

01 (UMA) COBERTURA DE PALCO COM PISO PARA DANÇA, MEDINDO 12 x 8 m, COM PISO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL E ALTURA MÁXIMA DE 15cm DO CHÃO (TABLADO). ALTURA MÍNIMA DE PÉ DIREITO DE 3m REGULÁVEL, COM LONA BRANCA A PROVA DE FOGO.

Obs.: Dias, horários e locais das montagens e desmontagens a serem definidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1- Responsabilidades da Contratada:

1.1- Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento;

1.2 – Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for;

1.3 – Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário);

1.4 – Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMCT;

1.5 – A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s);

1.6 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;

1.7 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;

1.8 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;

1.9 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;

1.10 - A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos;

1.11 – Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado;

1.12 – Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá;

1.13 – Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMCT;

1.14 – Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;

1.15 - Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato.

1.16 – Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMCT, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

1.17 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;

1.18 – Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

1.19 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;

1.20 - A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMCT, bem como a terceiros;

1.21 – A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);

1.22 - A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, bonê), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.

1.23 – A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.

1.24 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ENDEREÇO DE ONDE SE ENCONTRAM ACONDICIONADOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS EM NOME DE SUA PROPRIEDADE, BEM COMO, SE ALUGADO FOR, CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO;

1.25 – A Comissão de Licitação, mais um servidor da SMCT, juntamente com um representante da Procuradoria Geral do Município, farão diligências até o local onde estarão acondicionados os equipamentos para comprovar a veracidade das informações;

1.26 – A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;

1.27 - Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;

1.28 – O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;

1.29 – Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

Vir Total Itens :

LOTE 4

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1.1.1655	1	UN	LOCAAO DE FECHAMENTO METALICO		



Prefeitura de Pirassununga

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1.440 METROS DE FECHAMENTO METÁLICO MEDINDO 2,40m COMPR. x 2,20m ALT. MONTADOS, PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1- Responsabilidades da Contratada:

- 1.1- Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento;
- 1.2 – Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritas na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for;
- 1.3 – Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários(caso necessário);
- 1.4 – Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMCT;
- 1.5 – A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s);
- 1.6 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;
- 1.7 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;
- 1.8 – Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;
- 1.9 – Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;
- 1.10 - A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos;
- 1.11 – Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado;
- 1.12 – Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá;
- 1.13 – Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMCT;
- 1.14 – Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;
- 1.15 - Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato.
- 1.16 – Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMCT, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;
- 1.17 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;
- 1.18 – Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;
- 1.19 – A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;
- 1.20 - A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMCT, bem como a terceiros;
- 1.21 – A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);
- 1.22 - A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, bonê), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.
- 1.23 – A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.
- 1.24 – A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ENDEREÇO DE ONDE SE ENCONTRAM ACONDICIONADOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS EM NOME DE SUA PROPRIEDADE, BEM COMO, SE ALUGADO FOR, CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO;
- 1.25 – A Comissão de Licitação, mais um servidor da SMCT, juntamente com um representante da Procuradoria Geral do Município, farão diligências até o local onde estarão acondicionados os equipamentos para comprovar a veracidade das informações;
- 1.26 – A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;
- 1.27 - Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;
- 1.28 – O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;
- 1.29 – Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

Vlr Total Itens :

LOTE 5

Seq.	Cód.	Qtde.	U.M.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1.1.2062	1	M	LOCAO DE METROS DE GRADE DE PROTECAO		



Prefeitura de Pirassununga

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1.370 METROS DE GRADES DE PROTEÇÃO (GRADIL METÁLICO) MEDINDO 2,00m COMPR. X 1,50m ALTURA, PARA DIVERSOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

1- Responsabilidades da Contratada:

- 1.1 - Disponibilizar técnicos nos dias e horários de montagens, ensaios, apresentações e desmontagens em quantidade suficiente para atendimento às necessidades do evento;
- 1.2 - Os equipamentos deverão obedecer ao tipo, quantidade e qualidade, descritos na relação, devendo sua montagem estar de acordo com os Mapas e/ou Desenhos e/ou Projetos fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, se necessário for;
 - 1.3 - Fornecer alimentação, hospedagem e transporte para os seus funcionários (caso necessário);
 - 1.4 - Todos os equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e qualidade impecável, e deverão ser montados e testados, com técnico a disposição da SMCT;
 - 1.5 - A Contratada deverá responder pelos eventuais danos ou transtornos causados por seu(s) funcionário(s) na execução dos serviços ou por negligência do(s) mesmo(s);
 - 1.6 - Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;
 - 1.7 - Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;
 - 1.8 - Cumprir rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a prestação dos serviços contratados;
 - 1.9 - Manter, sempre que possível, uma equipe fixa de técnicos e operadores;
 - 1.10 - A empresa deverá prever os carregadores necessários para o transporte dos equipamentos;
 - 1.11 - Os técnicos deverão ter domínio técnico do sistema locado;
 - 1.12 - Os funcionários da empresa deverão apresentar-se para o trabalho devidamente uniformizados e identificados com crachá;
 - 1.13 - Comprometer-se, através de seus empregados a tratar com urbanidade e educação os servidores e usuários, e prestar esclarecimentos ou relatórios quando solicitado pelo SMCT;
 - 1.14 - Manter a disciplina entre seus funcionários, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica;
 - 1.15 - Caso o equipamento apresente problemas em seu funcionamento, a Empresa deverá sanar sua causa ou substituir o equipamento sem quaisquer ônus em valores ou danos prejudicando a realização do evento, sob pena conforme descrita em contrato.
 - 1.16 - Comprometer-se a designar, por escrito, um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, bem como para, em conjunto com a SMCT, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;
 - 1.17 - Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, de seguro de acidentes do trabalho, fiscais, e os provenientes de eventuais danos causados a terceiros, decorrente da execução deste contrato;
 - 1.18 - Todas as despesas, diretas e indiretas, despesas com transporte, mão de obra de montagem / desmontagem, e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;
 - 1.19 - A CONTRATADA NÃO PODERÁ TRANSFERIR A PRESENTE CONTRATAÇÃO, NO TODO OU EM PARTE, NEM SUBCONTRATAR OS SERVIÇOS;
 - 1.20 - A CONTRATADA responderá pelos danos comprovadamente causados, direta ou exclusivamente, por culpa ou dolo de seus funcionários aos bens móveis e imóveis (máquinas, equipamentos, vidros, artigos sanitários, instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias) de propriedade da SMCT, bem como a terceiros;
 - 1.21 - A estabilização e o aterramento de todo o sistema (quando necessário);
 - 1.22 - A CONTRATADA deverá fornecer uniforme completo aos funcionários (calça, camisa, casaco, calçado, EPI, bonê), com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com roupas pessoais coloridas e (ou) impróprias.
 - 1.23 - A CONTRATADA deverá fornecer ferramentas e escadas aos funcionários, com logomarca identificadora, para que os mesmos não exerçam sua função com ferramentas ou escadas improvisadas (ou) impróprias.
 - 1.24 - A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO, ENDEREÇO DE ONDE SE ENCONTRAM ACONDICIONADOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS EM NOME DE SUA PROPRIEDADE, BEM COMO, SE ALUGADO FOR, CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO;
 - 1.25 - A Comissão de Licitação, mais um servidor da SMCT, juntamente com um representante da Procuradoria Geral do Município, farão diligências até o local onde estarão acondicionados os equipamentos para comprovar a veracidade das informações;
 - 1.26 - A ART deverá ser recolhida pela empresa fornecedora do serviço e entregue na Secretaria de Cultura e Turismo com antecedência de 24 horas ao início do evento, em horário comercial e em dia útil;
 - 1.27 - Em eventos que se inicie no sábado / domingo ou feriados, o prazo para entrega da ART será impreterivelmente no primeiro dia útil anterior ao início do evento;
 - 1.28 - O recolhimento da ART, despesas com transporte, mão de obra de montagem, manutenção constante, hospedagem, alimentação dos funcionários e demais despesas ficarão a cargo da empresa contratada;
 - 1.29 - Findo o evento, a empresa deverá remover o equipamento, não havendo qualquer responsabilidade do município acerca da guarda e segurança dos mesmos.

Ver Total Itens :

- 2. Justificativa** Registro de Preços de locação de: geradores, tendas, palcos, grades de proteção e fechamento metálico, para diversos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
- 3. Entrega** CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ENTREGA PARCELADA.
CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 4. Pagamento** DEPÓSITO EM CONTA BANCÁRIA.
30 DIAS.